



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete do Deputado Nicoletti - PSL-RR**

**Projeto de Lei Complementar nº 149/2019**

Estabelece o Programa Emergencial de Apoio a Estados e Municípios no Combate ao Coronavírus (COVID- 19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e a Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, e dá outras disposições.

**EMENDA DE PLENÁRIO Nº**

Altera-se o inciso II do caput do art. 65-A e acrescente-se o inciso III ao seu parágrafo único, alterado pelo art. 8º do Substitutivo, com a seguinte redação:

“Art. 8º .....

.....

Art. 65-A. ....

.....

II – ficam suspensos aumentos, progressões e promoções funcionais de membros, servidores, e empregados, seja da administração direta ou indireta.

Parágrafo único. ....

.....

III - a suspensão de que trata o inciso II do caput não se aplica aos servidores das carreiras de saúde que atuam no combate aos efeitos da calamidade pública, às carreiras de que trata o §4º-B do artigo 40 da Constituição, aos militares, guardas municipais e agentes de trânsito.

.....”



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete do Deputado Nicoletti - PSL-RR**

**JUSTIFICAÇÃO**

O substitutivo do PLP 149/19 apresentado pelo nobre relator propõe a suspensão de aumentos, progressões e promoções de membros, servidores, militares, e empregados, seja da administração direta ou indireta, enquanto perdurar a calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional.

Ocorre que, diante do atual cenário de calamidade pública, decorrente do coronavírus, as carreiras dos servidores da saúde e segurança pública continuam atuando na linha de frente, se expondo de forma adicional ao risco de contaminação, em defesa da saúde e segurança da população.

Essas carreiras realizam atividades fundamentais para a sociedade, sendo de grande importância a manutenção dos aumentos já programados, bem como das progressões e promoções para a garantia da manutenção da ordem e saúde pública, da paz social e da realização da justiça.

Diante das peculiaridades e importância dessas carreiras, é fundamental a ressalva prevista na presente Proposta, demonstrando o grande apreço e reconhecimento de nossa sociedade a esses verdadeiros heróis.

Sala de reuniões, em 13 de abril de 2020

Deputado NICOLETTI  
PSL-RR